

DECRETO Nº 2.497 de 18 de novembro de 2013.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 2.007, Art. 8º de 26/11/2012, publicada em 27/11/2012 e LDO Nº 1.998, Art. 42, parágrafo Único de 05/11/2012, publicada em 09/11/2012.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 108.500,00 (Cento e oito mil e quinhentos reais)** com recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.008.000	Manutenção da Unidade de Pessoal		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (22)	000	3.000,00
SUBTOTAL			3.000,00
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.015.000	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (100)	000	20.000,00
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (102)	000	4.000,00
SUBTOTAL			24.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (129)	103	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (131)	103	5.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
07	DEPTO. DE ESPORTES		
001	Divisão de Esportes		
27.812.0015.2.027.000	Manutenção da Divisão de Esportes		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (176)	000	1.500,00
SUBTOTAL			1.500,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.031.000	Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (352)	495	50.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais (353)	495	20.000,00
SUBTOTAL			70.000,00
TOTAL			108.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante destas Leis, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação no valor de

108.500,00 (Cento e oito mil e quinhentos reais), conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.008.000	Manutenção da Unidade de Pessoal		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (25)	000	3.000,00
SUBTOTAL			3.000,00
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.015.000	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (103)	000	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (107)	000	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (108)	000	10.000,00
SUBTOTAL			24.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (133)	000	10.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
07	DEPTO. DE ESPORTES		
001	Divisão de Esportes		
27.812.0015.2.027.000	Manutenção da Divisão de Esportes		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (184)	000	1.500,00
SUBTOTAL			1.500,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.031.000	Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (354)	495	20.000,00
SUBTOTAL			20.000,00
TOTAL			58.500,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.1.33.10.02.00	PAB Variável	495	50.000,00
SUBTOTAL			50.000,00
TOTAL			108.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO